



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, o incluso Projeto de lei que *Dispõe sobre a autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, e dá outras providências.*

Importante registrar que a redação do art. 15 da LDO 2019, Lei 1.454, de 06 de novembro de 2018, autoriza a movimentação de crédito orçamentário no sentido de promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade, unidade orçamentária e alteração de fonte de recurso num mesmo elemento de despesa que não representem alteração do valor da dotação orçamentária, poderão ser realizadas para atender as necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Finanças sem interferir no limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual, no entanto, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, assim como as doutrinas e as jurisprudências sobre a matéria, tem entendido que no caso de um Órgão para outro e/ou de uma Unidade Gestora para outra, há a necessidade de uma Lei específica, sem que estas Leis sejam a LOA e a LDO.

Sendo assim, necessário se faz, em respeito ao que dispõe a Constituição Federal em seu art. 167, V, autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgãos e Unidades Gestoras existentes no orçamento municipal.

Ante o exposto, segue o presente projeto de Lei para análise e discussão, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, esperando que seja aprovado por tão nobre Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (25.02.2019).


ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 010, de 25 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nos termos do que reza o art. 167, V, da Constituição Federal, proceder por ato próprio ou do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um Órgão para outro e/ou de uma Unidade Gestora para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei 1.458/2018, Lei Orçamentária Anual 2019.

Parágrafo único. Entende-se por categoria de programação a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (25.02.2019).


ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal